



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## EDITAL DE LICITAÇÃO

**PROCEDIMENTO: 02141/2013**

**MODALIDADE: PREGÃO 071/2013**

**TIPO: Menor Preço Unitário**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EXECUÇÃO INDIRETA/PREÇO UNITÁRIO**

O MUNICÍPIO DE AREADO, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Henrique Vieira, 25, Centro, em Areado/MG (CEP: 37.140-000), Minas Gerais, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.246/0001-50, por meio do Prefeito Municipal, Sr. RUBENS VINÍCIUS BORNELLI e da Sra. Ângela Silva Miranda dos Santos, Pregoeira, torna pública a abertura do **Procedimento Licitatório nº 02141/2013**, na modalidade **PREGÃO Nº 071/2013**, que se regerá pela Lei Municipal nº 331, de 26/02/2003, pelo Decreto Municipal nº 594, de 27/03/2003, pelas demais condições fixadas neste instrumento convocatório e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/1993 e a Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006.

Integrarão o presente instrumento convocatório, os seguintes anexos:

- 1) Anexo I – Termo de referência;
- 2) Anexo II – Documento de Credenciamento;
- 3) Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/2002;
- 4) Anexo IV – Proposta padronizada;
- 5) Anexo V – Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação;  
**(apresentada fora do envelope, juntamente com o Documento de Credenciamento)**
- 6) Anexo VI – Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência.

---

### **01 - OBJETO DA LICITAÇÃO**

---

1.1. - A presente licitação tem por objetivo a **aquisição de eletrodomésticos e aparelho de telefone para escolas e creches municipais**, para vigência **IMEDIATA**, conforme especificações constantes do Anexo I deste instrumento.

---

### **03 - DA ENTREGA DO BEM**

---

2.1. –A entrega dos bens deverá ser feita no prazo máximo de **10 (Dez) DIAS úteis**, a contar da expedição da ordem de fornecimento de material. Não será admitida entrega parcelada, devendo os bem ser entregue de uma só vez.

---

### **03 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- 3.1. - As Dotações Orçamentárias destinadas aos pagamentos dos objetos licitados são as seguintes:
- (132) - 02.05.02-12.361.0403.2.029-3390.30.00
  - (137) - 02.05.02.12.361.0403.2.029.3390.30.00
  - (155) - 02.05.03.12.365.0401.1.001.4490.52.00, desta Prefeitura do exercício de 2013.

---

## 04 - DA SESSÃO DO PREGÃO E DO CREDENCIAMENTO

---

4.1 - O Pregoeiro declarará aberta a sessão do PREGÃO em data e hora, especificada no item 5.2, dando início ao credenciamento e identificação dos representantes dos proponentes;

4.2 - Para manifestar-se nas fases do procedimento licitatório, o representante único do proponente participante, **deverá apresentar-se ao Pregoeiro, quando convocado para credenciamento, devidamente munido de documento de identidade**, observando o que se segue:

**4.2.1 - Quando a licitante não se fizer representar pelo seu dirigente, deverá constituir procurador com poderes especiais, conforme Anexo II a este Edital;**

**4.2.2 - Declaração de fatos impeditivos e de que preenche as condições de habilitação, conforme Anexo V a este Edital;**

**4.2.3 - Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência, conforme Anexo VI a este Edital;**

4.3. - As licitantes que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR (Aviso de Recebimento) deverão apresentar a declaração acima dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra “DECLARAÇÃO”, o nº. do pregão, nome da empresa, local, data da realização do certame.

4.4. - Caso as licitantes não se façam representar durante a sessão de lances verbais, ficarão impossibilitadas de praticar os atos descritos no item 4.2.1.

4.5. - Encerrada a fase de credenciamento e de identificação dos representantes dos proponentes, o Pregoeiro não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## **05 - RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO**

---

5.1 - A proposta comercial (item 06 do Edital) e a documentação necessária à habilitação (item 07 do Edital) deverão ser entregues em **envelopes separados, indevassáveis, sob pena de impedimento de participação no certame, e serão identificados da seguinte forma:**

### **ENVELOPE Nº 1**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
“ENVELOPE PROPOSTA COMERCIAL”  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02141/2013  
PREGÃO Nº 071/2013  
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO PREGOEIRO**

### **ENVELOPE Nº 2**

**RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO PROPONENTE  
“ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”  
PROCESSOS LICITATÓRIOS Nº 02141/2013  
PREGÃO Nº 071/2013  
PREFEITURA DE AREADO - ESTADO DE MINAS GERAIS  
A/C DO PREGOEIRO**

5.2 - Os envelopes deverão ser entregues, **pessoalmente**, ao **Pregoeiro**, da seguinte maneira:

### **ENTREGA DOS ENVELOPES “PROPOSTA” E “DOCUMENTAÇÃO”:**

**LOCAL: Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal,  
situado na Praça Henrique Vieira, nº 25, Centro, Areado, MG.**

**DIA/HORÁRIO: 03/09/2013 – TERÇA-FEIRA – 13:00 HS**

5.3 - O Município de Areado não se responsabilizará por envelopes “Proposta” e “Documentação” **que não sejam entregues, pessoalmente, ao Pregoeiro designado, no local, data e horário, definidos no item 5.2.**

---

## **06 - PROPOSTA COMERCIAL**

---

6.1 - No **“ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL”**, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma número da folha, separado por barra, e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada, pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado, constando o seguinte:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

6.1.1 - Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile;

6.1.2. - Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações técnicas, ou, em se tratando de fornecimento de bens/materiais/produtos, **a indicação também da marca**, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital (**A DESCRIÇÃO DA PROPOSTA ESCRITA DEVERÁ SER A MESMA, (IDÊNTICA) A DO ANEXO I**).

6.1.3. - Presume-se que nos preços estão incluídos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município;

6.1.4. - **O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias**, corridos, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

6.1.5. - A proposta deverá ser apresentada datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do pregoeiro.

6.2. - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

6.3. - Os preços deverão ser cotados considerando-se que, a entrega do objeto licitado, ou se for o caso, a prestação dos serviços, será feita em acórdância com o especificado no Anexo I do Edital, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

6.4. - A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente;

6.5. - No caso de ausência ou incorreta numeração da proposta e/ou rubrica/assinatura dos documentos, será permitida a correção pelo interessado à vista dos presentes.

---

## 07 – CONDIÇÕES PARA HABILITAÇÃO

---

7.1. **Será exigida para Habilitação** a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

7.1.1. - **Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Areado (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br)) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## 1. Habilitação jurídica

### a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:

- **Empresa individual: o registro na Junta Comercial;**
- **Sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;**
- **Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;**
- **Sociedade civil: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;**
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

## 2. Regularidade fiscal

### a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

### b. Prova de regularidade para com as fazendas:

- **Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);**
- **Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);**
- **Municipal (Prefeitura).**

### c. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).

### d. Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.

## 3. Regularidade fiscal e trabalhista



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

- a. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### 4. Qualificação econômico-financeira

- a. Certidão negativa de falência ou concordata, se não indicar o vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.

**7.1.2 - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.**

7.2.- As microempresas ou empresas de pequeno porte, por ocasião a participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de sua regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2(dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

7.3 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados na reunião de abertura dos envelopes de habilitação, para a devida autenticação.

7.4 - Os documentos de habilitação devem ser apresentados no envelope de nº 02, indevassável e devidamente identificado.

7.5 - Não serão admitidas na licitação empresas impedidas de licitar em razão de penalidades anteriores, bem como as que se encontrem em falência ou concordata.

7.6 - Os documentos acima mencionados não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas.

7.7 - Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes de licitantes desclassificados.

---

## **08 - DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS**

---



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

8.1. Os envelopes de Propostas Comerciais serão abertos e verificado o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

8.2. O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço.

8.2.1. Se não houver, no mínimo, 3 (três) propostas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas apresentadas.

---

## 09 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO

---

9.1. Aos proponentes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, com valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de classificação.

9.2. No caso de duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, será realizado sorteio em ato público para definir a ordem de apresentação dos lances verbais.

9.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo proponente, para efeito de posterior ordenação das propostas.

---

## 10 - DO JULGAMENTO

---

10.1. - O critério de julgamento será o de **Menor preço unitário**.

10.2. - Declarada encerrada a etapa competitiva de lances, as ofertas serão ordenadas para classificação a partir do **menor preço**.

10.3. - O Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira proposta classificada.

10.4. - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será o proponente declarado vencedor.

10.5. - Não havendo imediata interposição de recurso, será adjudicado o objeto do certame ao vencedor e se procederá à abertura de seu envelope “Documentação de Habilitação”.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

10.6. - Se o proponente não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as demais propostas subseqüentes classificadas, verificando a sua aceitabilidade quanto ao objeto e valor, procedendo a verificação das condições de habilitação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

10.7. - Satisfeitos os requisitos do Edital, não haverá óbice em ser declarada vencedora, proposta única.

10.8. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

10.9 - Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, o Pregoeiro poderá negociar para que seja obtido menor preço.

10.10 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes.

10.11 - Os itens que não tiverem cotação serão considerados desertos para fins de aplicação do disposto no art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93.

---

## **11 - DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

---

11.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.1.2 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no sub-item 11.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.2 - Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

11.2.1 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.2.2. - Na modalidade de pregão, o intervalo percentual estabelecido no sub-item 11.2.1 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

11.3 - Para efeito do disposto no sub-item 11.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

11.3.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

11.3.2 - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do sub-item 11.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos sub-itens 11.2.1 e 11.2.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.3.3 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos sub-itens 11.2.1 e 11.2.2, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

11.3.4 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no sub-item 11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4 - O disposto no sub-item 11.3 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.3.5 - No caso de pregão, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

---

## 12 - DOS RECURSOS

---

12.1- Declarada a vencedora, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1. - Em hipótese alguma poderá o interessado fazer carga dos autos;

12.2 - O proponente poderá apresentar as razões de recurso no ato do Pregão.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

12.3 - Na falta de manifestação imediata e motivada, o proponente decairá do direito de recurso.

12.4 - Os recursos serão decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

12.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6 - O resultado do recurso será divulgado mediante publicação de aviso no quadro de avisos no local de costume e comunicado aos interessados por meio de fac-símile, e-mail ou via postal.

---

## **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

---

13.1. - Inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao proponente vencedor, e submeterá à homologação do Sr. Prefeito Municipal.

---

## **14 - DAS SANÇÕES**

---

14.1. - Pelo descumprimento total ou parcial das condições previstas no Edital, na proposta e ou no contrato, bem como, se incorrer nas causas enumeradas no Art. 12, da Lei Municipal nº 331/2003, responderá o adjudicatário ou contratado pelas sanções ali previstas, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis.

14.2. - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1. - 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 7º (sétimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não efetivados e/ou bens não entregues;

14.2.2. - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não efetivado e/ou bens não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

14.2.3. - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o adjudicatário desistir da avenca.

14.3. - As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

14.4. - O recolhimento das multas referidas nos subitens acima deverá ser feito, por meio de guia própria, ao MUNICÍPIO DE AREADO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data em que for intimado o devedor.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## 15 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

---

15.1. - Os pagamentos serão efetuados por meio da unidade financeira do Município, mensalmente, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pela Comissão de Recebimento designada. **Obs.: Nenhuma nota fiscal será paga sem que a mercadoria seja entregue, conferido e a nota fiscal seja atestada pela Comissão de Recebimento já designada.**

---

## 16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

---

16.1. - É vedado ao licitante desistir da proposta após abertura do primeiro envelope de preços de qualquer dos outros licitantes.

16.2. - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade reconhecida de ofício ou por provocação de terceiros, mediante despacho escrito e fundamentado.

16.3. - O Pregoeiro, zelando pela amplitude da disputa, poderá relevar omissões puramente formais, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.4. - Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição, o Pregoeiro devolverá os envelopes “**DOCUMENTAÇÃO**”, inviolados, dos licitantes desclassificados.

16.5. - Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração/apresentação das propostas e participação no certame.

16.6. - Até 02 (dois) dias úteis antes a data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

16.7. - A Prefeitura poderá, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, podendo desclassificar a licitante da qual venha a ter conhecimento de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento da Licitação, que comprometa sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa, sem que esta tenha direito a qualquer indenização ou ressarcimento.

16.8. - A adjudicatária fica obrigada a aceitar os acréscimos ou supressões, no objeto licitado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), sem prejuízo dos preços ofertados e corrigidos.

16.9. - O preço pelo fornecimento do Edital é de R\$ 5,00 (cinco reais), além da Taxa de Expediente.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

16.9.1.- A não retirada de Edital não obstará a participação no certame, todavia, o interessado não poderá alegar ignorância de seus termos.

16.10. - A Administração se reserva ao direito de documentar a sessão com som e imagens.

16.11. - Os pedidos de esclarecimentos deverão ser encaminhadas ao pregoeiro, por escrito, de forma que esteja em seu poder, até 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura da sessão do pregão, por meio do fac-símile (35) 3293-1333 ramal 24 ou via Postal para o endereço Praça Henrique Vieira, 25, ou entrega pessoal ao Pregoeiro no mesmo endereço, no horário de 12h às 18h. Outras informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas pelo telefone (35) 3293-1333 ramal 47, pelo e-mail: [compras@areado.mg.gov.br](mailto:compras@areado.mg.gov.br) e pelo site [www.areado.mg.gov.br](http://www.areado.mg.gov.br), sempre aos cuidados da Pregoeira.

Areado, 15 de Agosto de 2013.

**RUBENS VINÍCIUS BORNELLI**  
**Prefeito Municipal**

**Ângela Silva Miranda dos Santos**  
**Pregoeira**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO I

### Termo de Referência – TR

#### 1 - Definição do objeto- art.3º, II da Lei n.10.520 de 2002

Aquisição dos seguintes eletrodomésticos e aparelho de telefone para a Secretaria Municipal de Educação:

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN. | QUANT. |
|------|--|-----|--------|
| 1    | FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO. QUEIMADORES FRONTAIS: TRIPLA CHAMA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. QUEIMADORES TRASEIROS: CHAMA DUPLA. INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO COM ESMALTE ANTIADERENTE, GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 81 CM X 150 CM X 90. CAPACIDADE DO FORNO: 103 L. | UN  | 01     |
| 2    | FOGÃO SEMI INDUSTRIAL 02 BOCAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA – ESMALTE ANTIADERENTE, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, MANIPULADORES DE NYLON INJETADO COM TUBO CONDUTOR DE GÁS E REGISTROS EMBUTIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 84 X 72 X 43 CM.  | UN  | 01     |
| 3    | LAVADORA DE ROUPAS, COR BRANCA, 127 W. CAPACIDADE: 15 KS.  | UN  | 03     |
| 4    | TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, GERENCIADOR DE CHAMADAS EM ESPERA E EM CONFERÊNCIA, FUNÇÃO ALARME E AGENDA PARA ATÉ 70 CONTATOS + 02 RAMAIS SEM FIO.   | UN  | 01     |

#### 2- Justificativa - art.3º, I e III, da lei 10.520 de 2002

A aquisição dos bens acima especificados atenderá às necessidades de diversos setores da Secretaria Municipal de Educação, conforme informações seguintes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

| ITEM | DESCRIÇÃO  | UN. | QUANT. |
|------|--|-----|--------|
| 1    | <p>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO. QUEIMADORES FRONTAIS: TRIPLA CHAMA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. QUEIMADORES TRASEIROS: CHAMA DUPLA. INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO COM ESMALTE ANTIADERENTE, GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 81 CM X 150 CM X 90. CAPACIDADE DO FORNO: 103 L.</p> <p>- FOGÃO PARA SUBSTITUIR UMA PEÇA DA ESCOLA MUNICIPAL ÁLVARO FARIA PEREIRA QUE JÁ SOFREU VÁRIAS MANUTENÇÕES E HOJE SE ENCONTRA SEM CONDIÇÕES DE USO.</p> | UN  | 01     |
| 2    | <p>FOGÃO SEMI INDUSTRIAL 02 BOCAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA – ESMALTE ANTIADERENTE, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, MANIPULADORES DE NYLON INJETADO COM TUBO CONDUTOR DE GÁS E REGISTROS EMBUTIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 84 X 72 X 43 CM.</p> <p>- ESTE FOGÃO É PARA A SEDE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.</p>   | UN  | 01     |
| 3    | <p>LAVADORA DE ROUPAS, COR BRANCA, 127 W. CAPACIDADE: 15 KS.</p> <p>- UMA MÁQUINA PARA CADA UNIDADE ESCOLAR EXCLUSIVA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHES. TODAS AS UNIDADES JÁ TENTARAM MANUTENÇÃO E TROCA DE PEÇAS DAS MÁQUINAS QUE ESTÃO SENDO USADAS ATUALMENTE E QUE JÁ NÃO TEM MAIS RECURSOS DE MANUTENÇÃO, ALÉM DE QUE A CAPACIDADE NÃO ESTÁ ATENDENDO A NECESSIDADE DA DEMANDA NAS CRECHES.</p>   | UN  | 03     |
| 4    | <p>TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, GERENCIADOR DE CHAMADAS EM</p>  | UN  | 01     |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

|  |   |  |  |
|--|---|--|--|
|  | <b>ESPERA E EM CONFERÊNCIA, FUNÇÃO ALARME E AGENDA PARA ATÉ 70 CONTATOS + 02 RAMAIS SEM FIO.<br/>- ESTE APARELHO É PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. A OPÇÃO POR ESTE TIPO ESPECÍFICO DE APARELHO, COM TRÊS BASES É PARA ATENDER AS SEIS SALAS COM ATENDIMENTOS DE TÉCNICOS E PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO.</b> |  |  |
|--|---|--|--|

**3 - Condições de garantia ou assistência técnica do objeto – art.3º, III da lei 10.520 de 2002.**  
Os produtos deverão ter a garantia de 12 (doze) meses após a data da nota fiscal.

**4 – Orçamento – Lei 10.520/02, art.3, III.**

| ITEM | DESCRIÇÃO   | PREÇO APURADO NO MERCADO |
|------|---|--------------------------|
| 1    | <b>FOGÃO INDUSTRIAL 06 BOCAS COM FORNO. QUEIMADORES FRONTAIS: TRIPLA CHAMA COM CONTROLE INDIVIDUAL DAS CHAMAS INTERNAS E EXTERNAS. QUEIMADORES TRASEIROS: CHAMA DUPLA. INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO COM ESMALTE ANTIADERENTE, GRADE PANELEIRA DE CANTONEIRA DE AÇO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 81 CM X 150 CM X 90. CAPACIDADE DO FORNO: 103 L.</b> | <b>R\$ 1.772,66</b>      |
| 2    | <b>FOGÃO SEMI INDUSTRIAL 02 BOCAS, GRADES E QUEIMADORES DA MESA DE FERRO FUNDIDO, ESTRUTURA DE CANTONEIRAS DE AÇO, EASY CLEAN NA MESA – ESMALTE ANTIADERENTE, INJETOR DE GÁS HORIZONTAL, MANIPULADORES DE NYLON INJETADO COM TUBO CONDUTOR DE GÁS E REGISTROS EMBUTIDOS. DIMENSÕES APROXIMADAS: 84 X 72 X 43 CM.</b>  | <b>R\$ 466,75</b>        |
| 3    | <b>LAVADORA DE ROUPAS, COR BRANCA, 127 W. CAPACIDADE: 15 KS.</b>  | <b>R\$ 1.492,21</b>      |
| 4    | <b>TELEFONE SEM FIO COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS, GERENCIADOR DE CHAMADAS EM ESPERA E EM CONFERÊNCIA, FUNÇÃO ALARME E AGENDA PARA ATÉ 70</b>   | <b>R\$ 359,33</b>        |



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

|                               |
|-------------------------------|
| CONTATOS + 02 RAMAIS SEM FIO. |
|-------------------------------|

VALOR TOTAL DE R\$ 7.075,40 (SETE MIL, SETENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

## **5 - Dotação orçamentária – Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 - em especial**

As dotações orçamentárias para esse processo são as seguintes:

(132) 02.05.02.12.361.0403.2.029.3390.30.00; (137) – 02.05.02-12.361.0403.1.001-4490.52.00 e (155) – 02.05.03-12.365.0401.1.001-4490.52.00.

## **6 - Condições de habilitação- artigo 4º, XIII da lei n.10.520/2002**

Será exigida para Habilitação a apresentação dos documentos com vigência plena, até a data fixada para a abertura dos envelopes “Documentação”, conforme se segue:

**6.1 - Certificado de Registro Cadastral – CRC, expedido pela Prefeitura Municipal de Areado (Observar o Decreto Municipal nº 802/2005 e suas alterações, no endereço eletrônico [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br)) ou poderá ser demonstrada pela apresentação dos documentos abaixo relacionados:**

### **1. Habilitação jurídica**

#### **a. Pessoa jurídica de direito privado, a saber:**

- **Empresa individual: o registro na Junta Comercial;**
- **Sociedade comercial: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;**
- **Sociedade por ações: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado de documentos de eleição dos administradores;**
- **Sociedade civil: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;**
- **Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.**

### **2. Regularidade fiscal**

#### **a. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).**





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

b. **Prova de regularidade para com as fazendas:**

- **Federal (Receita Federal e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional);**
- **Estadual (Secretaria da Fazenda do Estado);**
- **Municipal (Prefeitura).**

c. **Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS).**

d. **Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.**

3. **Regularidade fiscal e trabalhista**

- a. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis de Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.**

4. **Qualificação econômico-financeira**

- a. **Certidão negativa de falência ou concordata, se não indicar o vencimento, terá validade de noventa (90) dias, a contar de sua emissão.**

**6.2 - A declaração exigida pelo Anexo III – Declaração a que se refere o Decreto Federal nº 4.358, de 05/09/02.**

**7 - Forma de apresentação da proposta e suas condições.**

No “**ENVELOPE Nº 1 - PROPOSTA COMERCIAL**”, o licitante deverá apresentar sua proposta comercial, em uma via, datilografada ou processada em computador e com numeração em todas as suas folhas na forma número da folha, separado por barra, e total de número de folhas, que também deverão vir rubricadas e, a última, assinada, pelo seu representante legal devidamente identificado e qualificado e constando o seguinte:

Identificação da empresa proponente, ou seja, razão social, número do CNPJ, endereço, telefone e fac-símile.

Descrição completa do objeto ofertado, com indicação detalhada do serviço a ser prestado, constando todas as especificações dos serviços, observado o padrão definido no Anexo I deste Edital, e prazo para a entrega não poderá ser superior a **10 (dez) dias úteis**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento emitida pelas secretarias de acordo com sua necessidade;

Presume-se que nos preços estão incluídos encargos fiscais, sociais, trabalhistas, fretes, bem como quaisquer outras despesas que por ventura venham a ocorrer, que, em nenhuma hipótese, serão suportadas pelo Município.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

O prazo de validade da Proposta será de 60 (sessenta) dias, corridos, a contar da data de abertura do respectivo envelope;

A proposta deverá ser apresentada datada, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, todavia, será aceita de outra forma desde que, devidamente ressalvada, não prejudique a clareza, a critério exclusivo do pregoeiro, de acordo com as especificações do Termo de Referência.

Os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 2 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desconsiderada, para efeito de julgamento, a terceira casa decimal.

Os preços deverão ser cotados considerando-se que a prestação dos serviços, será feita em acordância com o especificado no Anexo I do Edital, Termo de Referência, incluídos valores de quaisquer gastos ou despesas com ônus previdenciários e trabalhistas e outros encargos ou acessórios.

A apresentação da proposta por parte da licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições deste Instrumento e total sujeição à legislação pertinente.

## **8 - Condições de recebimento do objeto**

Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis contados a partir da entrega.

Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

O fornecedor deverá efetuar a troca dos produtos que não forem aceitos por estarem em desconformidade com a quantidade, qualidade e especificações deste Termo, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar de sua notificação, via fax ou correio eletrônico, sem quaisquer ônus à Secretaria Municipal de Educação.

Constatado qualquer problema que desabone a qualidade do produto, este deverá ser substituído por outro de igual ou superior qualidade, no mesmo prazo constante do item sem quaisquer ônus à Secretaria Municipal de Educação. Caso não seja possível a substituição, serão aplicadas as sanções administrativas previstas no item 13 deste Termo de Referência.

Procedida à conferência, a conseqüente aceitação será feita definitivamente pela Unidade solicitante, mediante certidão do servidor responsável pelo recebimento.

Se no ato da entrega dos produtos a Nota Fiscal/Fatura não for aceita pela Unidade Solicitante, devido a irregularidades em seu preenchimento, esta será devolvida para as necessárias correções, passando a contar o recebimento provisório a partir da data de sua reapresentação.

Os equipamentos frágeis devem ser acondicionados de maneira adequada e segura.

## **9 - Prazos de entrega e forma de pagamento ou cronograma físico financeiro-art. 3º, I, da Lei 10.520/02**

Os itens deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da autorização de fornecimento enviada pelo Setor de Compras através de fax ou e-mail.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

Os pagamentos serão realizados em até 30 (trinta) dias após o recebimento dos itens e a nota fiscal atestada pela Comissão de Recebimento.

## **10 - Local de entrega-gerência responsável Local, horário.**

A entrega deverá ser feita na Secretaria Municipal de Educação, situado à Praça Henrique Vieira, nº 127 – Centro – Areado/MG, CEP.: 37.140-000.

A Comissão de Recebimento já designada é composta pelos servidores: Creuza dos Santos Moreira Máximo e Lúcia Helena Alves Bornelli, conforme portaria 6.154 de 02 de maio de 2013.

O horário de funcionamento da Secretaria Municipal de Educação é das 07:00 horas às 11:00 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas em dias úteis. A confirmação da entrega poderá ser feita pelo telefone (35) 3293-3231.

## **11 - Obrigações da contratada- art.3º, I, da Lei nº 10.520/02 (cláusulas contratuais).**

Responder pela perfeita execução do objeto do presente contrato;

Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela contratada, seus empregados ou prepostos, ao CONTRATANTE ou a terceiros;

Manter-se, durante toda a execução do contrato, em dia com a certidão negativa de débitos junto ao INSS e Certificado de regularidade de situação do FGTS, além das normas especiais exigidas no Edital.

## **12 - Obrigações da contratante- art. 3º, I, da lei nº 10.520/02**

Efetuar pagamento à contratada no prazo de até 30 (trinta), dias e forma estipulados neste contrato, mediante a entrega de Nota Fiscal/Fatura, de conformidade com as autorizações expedidas pelo Executivo Municipal;

Honrar pontualmente os compromissos financeiros e legais resultantes deste contrato;

Fiscalizar e apontar as irregularidades estipulando prazos para a sua correção.

## **13 - Sanções administrativas- art.3º, I e 7º da Lei nº 10.520/02 e artigos 86 da Lei 8.666/93**

A CONTRATADA da total ou parcial inadimplente, ficará sujeita às seguintes sanções:

13.1- 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 7º (sétimo) dia de atraso, sobre o valor dos serviços não efetivados e/ou bens não entregues;

13.2 - 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não efetivado e/ou bens não entregues, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento do contrato;

13.3 -10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, se o adjudicatário desistir da avenca.

## **14 - Fiscalização - artigo 67 da Lei nº 8.666/93**

A fiscalização desses eletrodomésticos será feita pela Comissão de Recebimento designada pela portaria nº 6.154, de 02 de maio de 2013.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**15 - Outras informações artigo 40, XVII, da Lei nº 8666/93.**

Os produtos deverão ser novos, sem uso e com a sua devida qualidade.

**AREADO, 25 DE JULHO DE 2013.**

---

**MARIA DE LOURDES PRUDENCIANO FARIA MOREIRA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

---

**APROVO, EM \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.**

---

**RUBENS VINÍCUS BORNELLI**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

/



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

---

## ANEXO II

---

### CREDENCIAMENTO

A LICITANTE DEVERÁ APRESENTAR PROCURAÇÃO, COM **FIRMA RECONHECIDA**, E ENTREGÁ-LA AO PREGOEIRO SEPARADO DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA, NOS SEGUINTE TERMOS EXEMPLIFICATIVOS:

### PROCURAÇÃO

A \_\_\_\_\_ (nome da proponente) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, cidade \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Areado, MG, praticar os atos necessários com vistas à participação do outorgante na licitação, modalidade **Pregão nº 071/2013** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para o **Pregão nº 071/2013**.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

(Reconhecer firma)

**OBSERVAÇÃO:** Não é necessário adotar a forma acima, entretanto, deve conter poderes expressos para dar lances, interpor e desistir de recursos, negociar preços e firmar documentos;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO III

---

### DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE COM O EXIGIDO NO DECRETO 4.358, DE 5/09/2002

À  
Prefeitura Municipal de Areado  
Areado – MG

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

### DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº ....., **DECLARA**, para fins do disposto no **inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.  
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ) .

.....  
(data)

.....  
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

## ANEXO IV

### PROPOSTA PADRONIZADA

À  
Prefeitura Municipal de Areado  
Aos cuidados da Sra Pregoeira

**PREGÃO Nº 071/2013.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida à Av./Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, fac-símile nº \_\_\_\_\_, vem pela presente apresentar em anexo, sua proposta de preços para o fornecimento de \_\_\_\_\_ (ou prestação de serviços...), de acordo com as exigências do Edital supra citado.

| Item | Descrição | Marca | Unidade | Quantidade | Preço Unitário | Preço total |
|------|-----------|-------|---------|------------|----------------|-------------|
|      |           |       |         |            |                |             |

- 1- O prazo de validade da proposta é de sessenta (60) dias corridos, contados da abertura dos envelopes Propostas.
- 2- Informamos os dados de nossa conta bancária:  
Nome do Banco: \_\_\_\_\_ nº  
Nome da Agência: \_\_\_\_\_ nº  
Número da Conta: \_\_\_\_\_ nº
- 3- Endereço para intimação dos atos do Pregão: (fac-símile, e-mail ou endereço postal)
- 4- Prazo de entrega dos bens: 10 (Dez) dias úteis a contar do recebimento da ordem de Serviço
- 5- Prazo de garantia ou assistência técnica do objeto – Garantia de 12 (doze) meses após a data da nota fiscal.
- 6- A licitante ao participar desta licitação declara estar de acordo com os termos do Edital.

Local/data, \_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável pela empresa)  
(Nome/Cargo)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO V

---

### DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS À PARTICIPAÇÃO E DE QUE PREENCHE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

Pregão nº 071/2013.

### DECLARAÇÃO

Cientes do disposto no Art. 12, da Lei Municipal nº 331/2003, que trata das sanções a que estamos sujeitos, declaramos **que não há nenhum fato impeditivo de nossa parte, em participarmos do certame em referência, assim como estamos aptos a nos habilitarmos para a Licitação mencionada.**

Comprometemo-nos, outrossim, a declarar qualquer fato impeditivo que venha a surgir, a partir desta data.

Areado, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.





# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

---

## ANEXO VI

---

### **Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte e de Aceitação das Normas da Lei de Regência**

**Pregão nº 071/2013.**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o n. ...., sediada na rua ....., por seu representante legal ao final assinado, declara para todos os fins de direito, especialmente para o fim de participação na licitação em epígrafe, que enquadra-se no regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Declara, ainda, sob as penas da lei, que está de acordo com as disposições da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e que não incorre nas situações de impedimentos previstos na mesma.

Local e data

Assinatura e documento de identificação

(Anexo exigível somente na hipótese do licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte)



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

## CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, nesta data, publiquei no quadro próprio e no site [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br) da Prefeitura Municipal de Areado, o aviso da Licitação na Modalidade Pregão, com o seguinte teor:

### AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO Nº 071/2013

**PREFEITURA DE AREADO** – Aviso de Licitação **Pregão 071/2013**. - Tipo: Consumo e Permanente – Regime: Menor Preço Unitário – Objeto: **Aquisição de eletrodomésticos e aparelho de telefone, para escolas e creches municipais**, para vigência **IMEDIATA**. Data: **03/09/2013, Terça-feira**, abertura prevista para **13:00 horas**. Mais informações e Edital completo junto à Prefeitura Municipal de Areado, à Praça Henrique Vieira, 25 - Centro, pelo telefone (35) 3293-1333-ramal 227, pelo e-mail: [compras@aredo.mg.gov.br](mailto:compras@aredo.mg.gov.br) ou pelo site [www.aredo.mg.gov.br](http://www.aredo.mg.gov.br).

Areado, 20 de Agosto de 2013.

Ângela Silva Miranda dos Santos  
Pregoeira